

Boletim de Serviço

nº 1512, de 10 de março de 2023

Secretaria-Geral

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	6
NOMEAÇÃO	6
Portaria - SEI nº 66, de 09 de março de 2023	6
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	6
DESIGNAÇÃO	6
Portaria - SEI nº 66, de 09 de março de 2023	6

PRESIDÊNCIA

NOMEAÇÃO

Portaria - SEI nº 66, de 09 de março de 2023

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente e considerando o disposto no art. 33 do Regimento Interno vigente, resolve:

Art. 1º Nomear, a contar de 09 de março de 2023, LUCIANA DE GOUVEA VIANA, CPF nº ***.869.746-**, para exercer o cargo de Assessora de Planejamento da Diretoria de Gestão de Pessoas, na Administração Central da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Arthur Chioro

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO

Portaria - SEI nº 66, de 09 de março de 2023

A Diretora de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno, aprovado na 137ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC para aquisição centralizada de mobiliário geral e equipamentos de logística para atendimento às demandas da Rede Ebserh, em cumprimento ao disposto no §3º do art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Viviane Mafissoni, Siape 325**** - Coordenadora da EPC - Representante do Serviço de Compras Centralizadas - SCCEN/CAD/DAI;
- II. Alejandra Prieto de Oliveira, Siape 235**** - Representante do Serviço de Compras Centralizadas - SCCEN/CAD/DAI; e
- III. Lucas Pinheiro Teles, Siape 124**** - Representante do Serviço de Compras Centralizadas - SCCEN/CAD/DAI.

Art. 3º A EPC contará com o auxílio de Equipe de Apoio Técnico - EAT composta pelos seguintes colaboradores:

- I. Flavia Regina Buzar Perroni, Siape 199****, representante do Serviço de Gestão de Estoque - SGE/CGS/DAI;
- II. Marly José da Silva, Siape 102****, representante do Serviço de Gestão de Patrimônio - SGPA/CGS/DAI;
- III. Pablo Andrade Valladas, Siape 224****, representante do Serviço de Gestão de Estoque - SGE/CGS/DAI; e
- IV. Thaís de Paula Nascimento Guimarães, Siape 106****, representante do Serviço de Gestão de Patrimônio - SGPA/CGS/DAI.

Art. 4º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 5º Compete à EAT:

- I. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação;
- II. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações quanto a análise de amostra, especificações e documentação;
- III. Definição da quantidade de itens para avaliação de amostras;
- IV. Definição dos prazos para análise de amostras;
- V. Emissão de Parecer quanto à análise de amostras;
- VI. Emissão de Parecer sobre a documentação técnica de fornecedores;
- VII. Análise de troca de marca, quando de sua solicitação; e
- VIII. Emissão de Parecer sobre ajustes de descritivos, quando necessário.

Art. 6º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 7º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 8º Revoga-se a Portaria - SEI 22/2023 (27132570), de 19 de janeiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1481, de 20 de janeiro de 2023 (27187823).

Art. 9º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Odete Carmen Gialdi